

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2022



Divisão de Material e Logística (DMLOG)

Telefones: (85) 3388-9417 / 3388-9266

e-mail: trtdmp@trt7.jus.br

APRESENTAÇÃO

A **Divisão de Material e Logística** (DMLOG), por intermédio da **Comissão** instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 820/2022**, no exercício de sua competência institucional, elaborou o presente **Relatório**, que tem por objetivo apurar o valor exato e real do **Patrimônio Imobiliário da União Federal**, afetado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região** (TRT7), bem como aperfeiçoar o **Controle e a Gestão dos Bens Imóveis**, mediante o cotejamento dos registros contábeis com os fatos apurados.

ABREVIATURAS

CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos

CREA/CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

DG – Diretoria Geral

DICIP – Divisão de Caracterização e Incorporação

CC – Coordenadoria de Contabilidade

DIDES – Divisão de Destinação

CLC – Coordenadoria de Licitações e Contratos

DMLOG – Divisão de Material e Logística

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

GEDESUP – Grupo Especial de Destinação Supervisionada

IM – nº. do registro do Imóvel no SIAFI

OAB/CE – Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Ceará

RIP – Registro Imobiliário Patrimonial

SADMIN - Secretaria Administrativa

SAUDI - Secretaria de Auditoria Interna

SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal

SINDISSÉTIMA – Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho

SCB – Seção de Cadastro de Bens

SPIUnet - Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União

SPU/CE - Superintendência do Patrimônio da União no Ceará

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT7 – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

UG – Unidade Gestora

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no **Item 15** do **Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT7**, a **Divisão de Material e Logística (DMLOG)** é a unidade administrativa diretamente responsável pela **Gestão e Controle dos Bens Imóveis**,

inclusive aqueles classificados como **Bens de Uso Especial**, ou seja, aqueles destinados ao atendimento de serviços da Administração Pública, de propriedade da União Federal, locados ou cedidos por terceiros.

O **Inventário Anual de Bens Imóveis afetados ao TRT7 - Exercício 2022** resulta dos esforços da **Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis**, instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 820/2022 (PROAD nº. 5459/2022)**.

Em linhas gerais, **Inventário** é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio, em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real. O **Inventário de Bens Imóveis** visa, portanto, à comprovação da existência física dos Bens, para Controle e Preservação do Patrimônio Público, bem como para comprovação do saldo constante do Balanço Patrimonial Geral do Exercício.

O **1º Inventário de Bens Imóveis** no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará foi realizado no **Exercício de 2016** e, em virtude da reduzida força de trabalho disponibilizada para a tarefa *vis à vis* suas demandas, não foi realizado no Exercício de 2017. Em seguida, nos **Exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021** foram novamente realizados Inventários, com a mesma abrangência do primeiro, mas com um maior detalhamento das informações e da análise.

De outra parte, dispõe a Lei 4.320/1964, "*in verbis*":

"Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade".

O **Levantamento Geral dos Bens Imóveis** é possível apenas com a organização de um **Acervo Documental**, bem como com as necessárias visitas "*in loco*". Até 2016 não existia, na DMLOG, um acervo organizado acerca dos diversos Imóveis afetados ao TRT7. Contudo, a partir daquele ano, a Divisão passou a manter, de modo sistemático, o **Acervo Físico e Digital** dos documentos relacionados aos Bens Imóveis Próprios afetados a este Órgão. Mais ainda, foram disponibilizadas no **Sítio Eletrônico do TRT7** e no **Portal de Acesso à Informação**, informações atualizadas sobre a **Gestão Patrimonial**, em particular, relativa aos **Bens Imóveis**.

Desde o **Exercício de 2018**, manteve-se o **Acervo de Bens Imóveis**, que tem sido atualizado com o arquivamento de Contratos, Termos Aditivos e **Apostilamentos relativos a Imóveis Doados, Locados ou Cedidos por Terceiros**, assim como dos **Termos de Cessões de Uso de Espaço Físico a Terceiros**. O Acervo foi, ainda, enriquecido com os documentos e processos encaminhados pela **Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU/CE**, inclusive aqueles enviados em virtude da publicação da **Orientação Normativa nº 1/2018**¹.

2. CONCEITOS PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS E AFINS

A seguir, conceituamos alguns termos relativos ao Patrimônio e à Contabilidade Pública.

Alienação

É a transferência do direito de propriedade, remunerada ou gratuita, do bem para o patrimônio de terceiros.

Ativo Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Averbação

¹ Com a publicação da **Orientação Normativa SPU nº 1**, de 11 de abril de 2018, tornou-se desnecessária a instrução dos processos mediante Compra ou recebimento por Doação no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. De modo que, agora, somente a finalização da instrução processual, com a respectiva Lavratura do Contrato de Doação, se dará no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. Os demais procedimentos serão adotados pelo Órgão interessado, o que tem representado, desde 2018, um aumento considerável das demandas da força de trabalho da DMLOG e, em particular, da SCB. Demanda esta que não cessa nem com a devolução de Imóveis à SPU, uma vez que, *mesmo após um imóvel ser eventualmente devolvido à responsabilidade da SPU*, a Superintendência ainda pode solicitar (e, de fato, solicita) documentos e ações de regularização deste TRT7.

É uma anotação efetuada pelo Cartório de Registro de Imóveis de todo ato ou fato jurídico relacionado com o Imóvel, que altere ou modifique o registro, o direito real ou as pessoas nele interessadas, efetuado à margem da matrícula ou do registro.

Benfeitorias

Compreendem obras úteis ou necessárias, realizadas no Imóvel ou terreno, com uma determinada finalidade. Nesse caso, os valores correspondentes às mesmas deverão ser incorporados ao valor do Imóvel.

Bens Móveis

Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Bens Imóveis

Compreendem o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os Imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Vejamos a definição conforme a Lei nº. 10.406/2002, artigos 79 a 81:

"Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

II - o direito à sucessão aberta.

Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis:

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem".

Os **Bens Imóveis** classificam-se em:

a) Bens de Uso Especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como Imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens Dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de Uso Comum do Povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens Imóveis em Andamento: compreendem os valores de bens Imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

e) Demais Bens Imóveis: compreendem os demais bens Imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens Imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Cadastramento Patrimonial

Registro do Imóvel no Sistema SPIUnet ou em outro que venha a substituí-lo.

Depreciação

A Depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

a) Deterioração física;

b) Desgastes com uso; e

c) Obsolescência.

Doações

São transferências voluntárias de ativos incluindo dinheiro ou outros ativos monetários e bens em espécie para outra entidade.

Escritura Pública

É um documento autêntico com força probatória plena e executiva, lavrado pelo notário no livro de notas. Em caso de bens imóveis, deverá ser registrado no Cartório de Imóveis, transmitindo a propriedade de determinado bem Imóvel. Há vários tipos de escritura, como: Escritura Pública de Doação; Escritura Pública de Desapropriação; Escritura Pública de Compra e Venda, etc.

Matrícula

É a Matrícula que individualiza o Imóvel, servindo para a sua correta identificação, e nela serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos de pessoas físicas ou jurídicas sobre o Imóvel, objeto da Matrícula. Consoante a Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/1973), todo Imóvel deve ter uma Matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da respectiva jurisdição. A Lei nº 6.015/1973 entrou em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogando o Decreto nº 4.857/1939, definindo que, no Registro de Imóveis, além da Matrícula, serão realizados os atos de Averbação e de Registro.

Transcrição

Antes da Lei de Registros Públicos, os registros eram feitos de forma manuscrita em livros. **Transcrição** era o “modelo” de registro efetuado de acordo com o Decreto nº 4.857/1939. O registro através da transcrição era diferente da Matrícula, que é única para cada Imóvel, pois poderia haver várias **Transcrições** referentes a uma única propriedade.

Memorial Descritivo

É a descrição perimétrica do Imóvel, que contém as coordenadas dos vértices que delimitam o Imóvel, o Sistema Geodésio de Referência, entre outros dados.

Registro do Imóvel

É o documento hábil formalizado em cartório competente que comprova a titularidade de um Imóvel.

Regularização Patrimonial

Conjunto de procedimentos, medidas e atos necessários à retificação, complementação ou atualização de dados cadastrais e atos pertinentes à aquisição ou incorporação de bens imóveis em nome da União.

Vistoria

Exame ou inspeção em Imóvel, mediante descrição circunstanciada dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo.

3. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS – OBJETIVOS, TIPOS E ABRANGÊNCIA

O **Inventário de Bens Imóveis constitui um instrumento de Controle e Gestão Patrimonial**, que tem por fim a apuração dos valores exatos e reais dos Imóveis afetados ao TRT7, mediante o cotejamento dos respectivos registros contábeis com os fatos observados através de Inspeção/ Vistoria ou outros tipos de exame.

Um **Inventário Analítico** deverá identificar os agentes responsáveis pelos Imóveis, as falhas porventura existentes nos registros físicos e informatizados do responsável/ gestor, as benfeitorias e obras ainda não contabilizadas, as pendências cartoriais, judiciais, bem como as que dizem respeito à sua regularização junto à SPU/CE. Um Inventário deverá, preferencialmente, incluir **levantamento em campo, com exame do estado de conservação**, estrutura física e uso dos Imóveis vistoriados.

Por fim, ao ser verificada a necessidade de **atualização ou reavaliação de valores dos Imóveis**, a Comissão de Inventário poderá sugerir a adoção das providências requeridas. Na impossibilidade de realizar a totalidade das vistorias ou das atualizações no próprio Exercício, o Relatório deverá incluir o registro das limitações e as recomendações para o responsável/ gestor.

O presente Inventário pretende contribuir para a implantação de uma **cultura de Controle Patrimonial e Contábil dos Bens Imóveis neste Regional**, especialmente, na DMLOG e na **Coordenadoria de Contabilidade – CC**, refletindo no aperfeiçoamento do **Controle e Gestão Patrimonial**. Poderá, ainda, subsidiar a tomada de decisão, por parte da

Administração Superior, e a fiscalização, por parte da **Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI**, no âmbito deste Regional, **inclusive para fins de Prestação de Contas**.

Segundo as orientações constantes no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União – TCU, temos os seguintes tipos de Inventário:

Inventário de Verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da unidade de patrimônio ou a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável;

Inventário de Transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

Inventário de Criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade ou subunidade ou de novo endereço individual;

Inventário de Extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial;

Inventário Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

O procedimento em tela trata-se de **Inventário** do tipo **Anual**, abrangendo a totalidade dos:

- a) **Bens Imóveis de Uso Especial Próprios**, ou seja, da União, sob a responsabilidade do TRT7;
- b) **Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7**; e
- c) **Bens Imóveis Cedidos por Terceiros ao TRT7**.

4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

A **Portaria TRT7.DG nº. 820/2022**, publicada em 3 de outubro de 2022, constituiu **Comissão** com a finalidade de proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis deste**

Regional – Exercício de 2022. A Comissão de Inventário foi, assim, composta pelos seguintes membros:

Divânia Maria Alcântara Soares, Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG, como Presidente; **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota**, Analista Judiciária, servidora lotada na DMLOG; **Paulo Brasileiro Pires Freire**, Analista Judiciário, servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP; **Luiz Adalberto Braga**, Técnico Judiciário, servidor lotado na DMLOG, como membros titulares; e **Marcos Antonio Loiola**, Coordenador da Seção de Cadastro de Bens – SCB/DMLOG, como membro suplente.

Considerando a natureza dos trabalhos, foram nomeados servidores nas seguintes áreas de conhecimento: **Engenharia** (Eng^o Paulo Brasileiro Pires Freire), e **Gestão Patrimonial** (todos os servidores designados para a Comissão lotados na DMLOG).

A servidora **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota** atuou na Elaboração e Relatoria do presente Inventário, propondo pautas e solicitando a colaboração dos demais membros, sob a coordenação e supervisão da Presidente da Comissão.

5. METODOLOGIA

A Metodologia utilizada nos trabalhos da Comissão está refletida nos seguintes procedimentos:

Definição da abrangência do Inventário

A delimitação precisa do objeto do Inventário é fundamental para o início de qualquer processo. Adotou-se como escopo a totalidade dos Bens Imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade do TRT7, ou seja, os Imóveis Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros.

Levantamento de Dados, Pesquisa e Acervo Documental

Esta etapa compreendeu a Pesquisa e o Levantamento de toda a documentação referente a cada Imóvel, a coleta dos dados de identificação, incluindo a consulta aos Sistemas **SPIUnet** e **SIAFI**. Este procedimento apenas tornou-se viável com a manutenção/

atualização, pela SCB, de **Banco de Dados**, contendo o **Acervo Documental, Físico e Virtual**, organizado por imóvel.

Abrangeu, ainda, a Análise Documental e o cruzamento de informações, para maior confiabilidade. Por fim, incluiu a listagem das lacunas de documentos, dados e informações, e suas prováveis fontes.

Coleta de Documentos e outras Informações

Concluída a etapa de Pesquisa e Análise, após tomar ciência das deficiências e lacunas de documentos e informações, a Comissão tomou as providências possíveis no sentido de sanar as pendências, haja vista a real disponibilidade de tempo de sua força de trabalho.

De outra parte, a DMLOG/SCB também envidou esforços no sentido de manter contato com os técnicos do SPU/CE, com vistas a solucionar dúvidas quanto à situação atualizada de processos de regularização ainda em curso naquela Superintendência, assim como questões específicas quanto a procedimentos de regularização de Imóveis.

Levantamento dos Bens Imóveis, com definição do Cronograma de Vistorias "in loco"

Análise das Informações

Realizadas as etapas anteriores, compilados e sistematizados os dados coletados das mais diversas fontes, inclusive diretamente, mediante vistoria "in loco", foram analisadas as informações, a fim de verificar inconsistências e lacunas porventura existentes.

Elaboração de Planilhas com a Sistematização dos Dados e Informações Coletadas

Os Dados e Informações dos Imóveis foram sistematizados em 04 (quatro) Planilhas, sendo 03 (três) relativas às categorias de Imóveis – **Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros ao TRT7 (Anexos I, II e III, respectivamente deste Relatório)** e 01 (uma) relativa às **Vistorias de Imóveis (Anexo IV)**.

Divulgação de Dados Referentes aos Imóveis Afetados ao TRT7 no Sítio Eletrônico - Portal da Transparência

Para assegurar a transparência das informações, a DMLOG criou um link: no sítio do Tribunal (Acesso à Informação - Transparência/Contas Públicas - Gestão Patrimonial - Imóveis), onde estão disponibilizados os dados relativos a Imóveis.

Elaboração do Relatório Final

A última etapa consistiu na elaboração do presente **Relatório**, contendo, em linhas gerais, uma descrição da metodologia utilizada e uma síntese das principais constatações e recomendações, além dos anexos de dados.

Em relação ao Relatório de exercícios anteriores, continuamos apresentando as informações e dados nos Quadros (Anexos), destacando no texto **as mudanças e os fatos relevantes em relação ao Exercício anterior**.

6. CONSTATAÇÕES GERAIS SOBRE BENS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DO TRT7

6.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios

Na presente data, o TRT7 possui à sua disposição **17 (dezessete) Imóveis Próprios**, ou seja, **Imóveis da União Federal**, sob a responsabilidade deste Órgão. A seguir, os **Imóveis Próprios** são listados e, no **Anexo I – Quadro- Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial da União Federal sob a Responsabilidade do TRT7 – Imóveis Próprios**, são descritos em detalhe:

- 1- Complexo TRT7 Sede, que inclui 03 (três) edificações – Casa Branca, Prédios Anexos I e II;
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro;
- 3- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;
- 5- Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão);
- 6- Imóvel localizado em Baturité;
- 7- Imóvel localizado em Crateús;
- 8- Imóvel localizado em Iguatu;
- 9- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;

- 10- Imóvel localizado em Quixadá;
- 11- Imóvel localizado em Sobral;
- 12- Imóvel localizado em Caucaia;
- 13- Imóvel localizado em Pacajus;
- 14- Imóvel localizado em Maracanaú;
- 15- Imóvel localizado em Tianguá;
- 16- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri); e
- 17- Terreno de São Gonçalo do Amarante.

6.1.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet

Dos 17 (dezessete) imóveis acima relacionados, **16 (dezesseis) estão devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet e possuem RIP**, ou seja, apenas o **Terreno situado em São Gonçalo do Amarante** ainda não foi registrado no Sistema SPIUnet e, portanto, não possui RIP, constando apenas com registro no SIAFI.

6.1.1.1. Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7 (Destinação já Realizada)

Dos 16 (dezesseis) Imóveis cadastrados no Sistema **SPIUnet**, **10 (dez) já foram devidamente destinados à UG do TRT7 e já se encontram efetivamente sob a responsabilidade deste Órgão**. Os 10 (dez) Imóveis que já tiverem sua Destinação concluída são os seguintes:

- 1- Complexo TRT7 Sede,
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro,
- 3- Imóvel localizado em Baturité;
- 4- Imóvel localizado em Crateús;
- 5- Imóvel localizado em Iguatu;
- 6- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;
- 7- Imóvel localizado em Quixadá;
- 8- Imóvel localizado em Sobral;
- 9- Imóvel localizado em Pacajus; e

10- Imóvel localizado em Tianguá.

Com o **RIP de Utilização** dos Imóveis já registrados no Sistema SPIUnet e devidamente destinados à UG do TRT7, foram cotejados os valores dos Imóveis registrados no SIAFI (**Conta 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios**) com os valores constantes do SPIUnet:

**Tabela 1: Imóveis cadastrados no SPIUnet sob a responsabilidade da UG do TRT7 - 2022
(Destinação Concluída)**

Item	RIP	Descrição do Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)
1	1389 00383.500-2	Complexo TRT7 Sede (incluindo 3 prédios - Prédio Sede, Anexo I e Anexo II)	42.700.000,00
2	1389 00382.500-7	Fórum Autran Nunes - Avenida Duque de Caxias (Ed. Manoel Arízio Eduardo de Castro)	7.183.021,36
3	1341 00005.500-1	Vara do Trabalho de Baturité	1.013.102,52
4	1383 00010.500-4	Vara do Trabalho de Crateús	715.370,07
5	1411 00019.500-2	Vara do Trabalho de Iguatu	1.236.983,34
6	1453 00007.500-2	Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	898.500,00
7	1527 00086.500-0	Vara do Trabalho de Quixadá	964.300,00
8	1559 00374.500-4	Fórum Trabalhista de Sobral	2.353.018,31
9	1493 00034.500-9	Vara do Trabalho de Pacajus	835.281,27
10	1569 00013.500-8	Vara do Trabalho de Tianguá	1.196.866,97
		TOTAL	59.096.443,84

Nota: os valores dos imóveis são aqueles constantes no SPIUnet, cotejados com aqueles que estão registrados no SIAFI (Conta 1.2.3.2.1.01.02). Mês de referência: Dezembro de 2022.

Fonte: SPIUnet e SIAFI.



Anexo I – Complexo TRT7 Sede (Fortaleza-CE)

Comparando-se a situação descrita na Tabela acima com a vigente em 2021, observamos que sua **situação de cadastramento** permaneceu inalterada, haja vista que os Imóveis em tela já se encontravam devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet.

No tocante a valores, houve alteração em relação àqueles vigentes em 2021, em virtude da Reavaliação de 02 (dois) Imóveis – **Limoeiro do Norte**, cujo valor em 2021 era R\$ 691.609,66, e em 2022 passou para R\$ 898.500,00 (**Proad nº 4.416/2022**), e **Quixadá**, cujo valor em 2021 era R\$ 363.314,56 (**Proad nº 4.415/2022**), e em 2022 passou para R\$ 964.300,00, o que implicou um aumento no Saldo de Edifícios no montante de **R\$ 807.875,78** (oitocentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos). Maiores detalhes sobre os processos de Reavaliação serão apresentados na Seção 9 do presente Relatório.

Os 10 (dez) Imóveis cadastrados e sob a responsabilidade do TRT7 são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa, e/ou Judiciária de 1ª ou 2ª Instâncias**.

6.1.1.2. Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet e Ainda Sem Destinação

Dos 16 (dezesesseis) imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet, **apenas 6 (seis) ainda não foram destinados pela SPU/CE à UG do TRT7**, ou seja, **já foram incorporados**, mas se encontram em processo de cadastramento no aludido Sistema, **em fase de Destinação**, no âmbito daquela Superintendência. Os Imóveis em fase de Destinação são os seguintes:

- 1- Imóvel localizado em Caucaia;
- 2- Imóvel localizado em Maracanaú;
- 3- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri);
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;
- 5- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho); e
- 6- Antiga Casa da Dona Ricardina (Galpão).

Tendo em vista que **ainda não estão efetivamente sob a responsabilidade da UG do TRT7** no Sistema SPIUnet, estes imóveis são acompanhados por seus registros no SIAFI.

Em seguida, apresentamos os valores dos Imóveis (ainda sem destinação) discriminados em contas específicas de **Edifícios (12321.0202)**, **Terrenos (12321.0203)** e **Armazéns/Galpões/Silos (12321.0204)**, com inscrições genéricas (IM) iguais para os mesmos edifícios e terrenos:

Tabela 2: Imóveis cadastrados no SPIUnet, aguardando destinação

Item	IM SIAFI	Descrição do Imóvel	Terrenos/ Glebas/ R\$	Edifícios R\$	Armazéns/ Galpões/ Silos R\$	Saldo R\$
1	IMIR7001A	Antiga DRT	445.000,00	2.171.350,00		2.616.350,00
2	IMIR7001B	Edifício Dom Hélder Câmara	1.240.000,00	17.052.000,00		18.292.000,00
3	IMTRT7001	Fórum Trabalhista do Cariri	1.594.899,43	4.701.047,96		6.295.947,39
4	IM7IR0013	Fórum Trabalhista de Caucaia	532.955,30	806.268,54		1.339.223,84
5	IM7IR0014	Fórum Trabalhista de Maracanaú	105.928,37	1.295.677,11		1.401.605,48
6	IM7IR0017	Antiga Casa da Dona Ricardina (Galpão)	350.000,00		350.000,00	700.000,00
		TOTAL	4.268.783,10	26.026.353,61	350.000,00	30.645.126,71

Nota: os valores dos imóveis são aqueles constantes no SIAFI registrados nas Contas Edifícios (12321.0202), Terrenos (12321.0203) e Armazéns/Galpões (12321.0204). Mês de referência: Dezembro de 2022.

Fonte: SIAFI.

Cotejando-se os valores da Tabela 2 com os correspondentes do Relatório de 2021, observa-se que houve um incremento de **R\$ 847.020,00** (oitocentos e quarenta e sete mil e vinte reais), em virtude da incorporação contábil (**Fato Relevante**) de uma usina de geração de energia fotovoltaica no Imóvel de Juazeiro do Norte – CE (Fórum Trabalhista do Cariri), na Conta Edifícios (12321.0202)².

Em cumprimento à Recomendação da Presidência (Doc. 175 – **Proad nº 4.838/2020**), a linha de ação proposta pela DMLOG, à luz dos normativos vigentes e das orientações dos técnicos da SPU, foi a formulação e execução de um **Plano de Ação de Avaliação** que abrangesse **apenas os Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet (e com destinação já efetuada)**, com laudos expirados, tendo em vista que os demais (ou seja, os que ainda se

² De acordo com informação da Coordenadoria de Contabilidade - CC deste TRT7, houve a transferência do saldo da Conta 12321.0202 (IMTRTCE01), oriunda da Conta 12321.0700 – Instalações, para a Conta Edifícios (12321.0202) (IMTRT7001) – **Proad nº 3.440/2019** – Contrato nº 25/2021 (2022NS6432). Fonte: E-mail CC

encontram em processo de Destinação) serão avaliados na data de sua incorporação. Portanto, os Imóveis constantes da Tabela 2 não foram reavaliados em 2022.

Quanto à regularização de Imóveis, sua responsabilidade compete à **Comissão de Regularização de Imóveis**, instituída pela Portaria DG nº 221/2016, em colaboração com a DMLOG. Cabe à Comissão adotar as providências no âmbito de sua competência, impulsionando os processos de regularização em seus diversos procedimentos e fases; no entanto, há prazos e determinações que estão fora da alçada da Comissão e até mesmo da DMLOG.

Dentre os processos dos Imóveis constantes da Tabela 2, o que se encontra em fase de regularização mais adiantada é o do Recebimento por Doação do Imóvel localizado em **Juazeiro do Norte**, que atualmente abriga o **Fórum Trabalhista do Cariri**. Após ser instada por esta Divisão, a SPU/CE informou³ que o processo de regularização encontrava-se na **Unidade Central da SPU** para manifestação do **Grupo Especial de Destinação Supervisionada – GEDESUP**, aguardando deliberação para continuidade dos procedimentos de destinação⁴. A SPU/CE informou, ainda, que relativamente à incorporação, **as atividades de incorporação e cadastro do prédio foram concluídas**. Depreende-se, das informações prestadas pela SPU/CE, que, no presente momento, **não são requeridas quaisquer ações adicionais por parte do TRT7 no âmbito do processo de regularização do mencionado Imóvel**.

Ainda em relação ao Imóvel de Juazeiro do Norte, a DMLOG enviou, mediante o Ofício TRT7/DMLOG nº 058/2022, de 1º de setembro de 2022, as informações e documentos técnicos relativos à **Racionalidade de Uso**, previamente solicitados pela SPU/CE (Ofício SEI nº 28928/2022/ME) – **Proad nº 4.409/2022**.

Outro Imóvel cujo processo de regularização progrediu significativamente em 2022 foi **Maracanaú**. No Exercício de 2022, a instrução processual prevista na Orientação Normativa SPU nº 01/2018 foi concluída, com o envio, mediante Ofício TRT7/DG nº 10/2022, de 13 de junho de 2022, da **Declaração de Responsabilidade por**

³ Ofício SEI Nº 285237/2022/ME, de 4 de novembro de 2022, juntado ao Proad nº 4.409/2022.

⁴ O processo de regularização do Imóvel de Juazeiro do Norte, que estava cadastrado com o nº SPU 04988.005585/2013-71, agora, no que concerne aos atos de destinação, recebeu na SPU, o nº 19739.140225/2021-34.

Procedimentos para Recebimento por Doação, devidamente assinada e acompanhada da Documentação exigida do mencionado dispositivo legal – **Proad nº 6.260/2020**. Aguarda-se, por ora, que a SPU/CE providencie a assinatura do Contrato de Doação e do Termo de Entrega do Imóvel.

O processo de regularização do Imóvel localizado em **Caucaia** também avançou em 2022, com a obtenção do **desmembramento da Matrícula**, em 4 de agosto de 2022, com abertura da **Matrícula nº 55.240**, do Ofício Privativo do Registro de Imóveis de Caucaia. O aludido desmembramento foi resultado dos esforços concentrados desta Divisão, que diligenciou *in loco* à Procuradoria do Município de Caucaia, bem como entrou em contato com vários outros Órgãos, o que é sintetizado na Nota Técnica TRT7/DMLOG nº 03/2022. Dirimida a questão da Matrícula, a regularização prosseguiu para a fase final da instrução processual, com a juntada da documentação requerida pela Orientação Normativa SPU nº 01/2018, inclusive o parecer da Assessoria Jurídica Administrativa – AJA, aos autos do **Proad nº 5.650/2021**. Atualmente, aguardamos a emissão de Certidões para a conclusão da instrução processual e assinatura da **Declaração de Responsabilidade por Procedimentos para Recebimento por Doação** pelo Presidente do TRT7, com finalidade de encaminhamento da documentação à SPU/CE.

Por fim, a Comissão de Regularização de Imóveis, em colaboração com a SCB/ DMLOG, ainda se empenhou na solução das pendências relativas aos processos de Recebimento por Doação dos Imóveis da **Antiga DRT**, do **Edifício Dom Hélder Câmara** e da **Antiga Casa da Dona Ricardina** (Galpão). Tais Imóveis, em conjunto com o Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro (RIP 1389 00382.500-7), já cadastrado e sob o controle da UG do TRT7, deverão integrar o **Complexo Fórum Autran Nunes**, conforme preconizado pela SPU/CE, no Ofício nº 69450/2018-MP, de 8 de agosto de 2018. Atendendo à solicitação da SPU/CE, a DMLOG diligenciou junto à CMP e encaminhou à SPU/CE (Ofício TRT7/DMLOG nº 43/2022, de 30 de junho de 2022), a documentação técnica – Memoriais Descritivos e Plantas dos Imóveis (**Proad nº 3.650/2022**).

Os 06 (seis) Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet e que se encontram aguardando Destinação são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa e Judiciária de 1ª Instância**.

6.1.2. Bem Imóvel de Uso Especial Próprio Não Cadastrado no SPIUnet

Dos **17 (dezessete) Imóveis Próprios**, ou seja, Imóveis da União Federal, sob a responsabilidade deste Órgão, apenas o **Imóvel localizado em São Gonçalo do Amarante - CE** não possui RIP, apenas número de IM no SIAFI. Em 2022 expirou-se o **Protocolo de Intenções celebrado** com o Município de São Gonçalo do Amarante.

Ao realizarmos o presente Inventário, constatamos que o **IM7TER001**, correspondente ao **Terreno localizado em São Gonçalo do Amarante - CE** continuava, em dezembro de 2022, constando no SIAFI sob o controle da UG do TRT7, apesar de seu Protocolo de Intenções haver expirado em **4 de maio de 2022**. Assim, o respectivo saldo na **Conta Terrenos /Glebas** não foi devidamente baixado, como seria de se esperar neste caso, ou não foi tomada qualquer outra providência.

Verificamos, ainda, sobre o Imóvel em tela, que a SAUDI, por intermédio de sua Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial, solicitou providências acerca do saldo de **R\$ 82.157,74** (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, setenta e quatro centavos), relativos a Estudos e Projetos, para a construção do Fórum de São Gonçalo do Amarante (Proad nº 6.769/2022). No caso dessa Conta específica de 12321.06.05 – Estudos e Projetos, houve a devida autorização pela Ordenadora de Despesas e a respectiva baixa contábil, através da 2022NS006932.

Tabela 3: Imóvel não cadastrado no SPIUnet

Item	IM SIAFI	Descrição do Imóvel	Terrenos/Glebas R\$	Edifícios R\$	Armazéns/ Galpões/Silos R\$	Saldo R\$
1	IM7TER001	Terreno de São Gonçalo do Amarante - CE	570.000,00			570.000,00
		TOTAL				570.000,00

Nota: o valor do imóvel é aquele constante no SIAFI registrado na Conta Terrenos (12321.0203). Mês de referência: Dezembro de 2022.

Fonte: SIAFI

6.2. Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7

Em 2022, TRT7 prorrogou seus 02 (dois) Contratos de Locação de Imóveis de Terceiros, situados nas seguintes localidades:

- 1 – um Imóvel no Bairro da Paupina (Depósito do Arquivo-Geral), em Fortaleza- CE; e
- 2 – um Imóvel no Município de Aracati- CE.

O primeiro Imóvel abriga parte do **Acervo de Processos Judiciais de 1ª Instância** deste TRT7. A fim de otimizar o aproveitamento da área do Imóvel, a Seção de Cadastro de Bens – SCB /DMLOG ocupa aproximadamente 20% (vinte por cento) de seu espaço físico com **Bens em Processo de Desfazimento**, especialmente equipamentos de informática (computadores e impressoras) e mobiliário em geral.



Depósito da Paupina

O segundo Imóvel abriga as instalações da **Vara Trabalhista de Aracati** e, assim, destina-se à Atividade Judiciária de 1ª Instância.

Para cada Imóvel, há um Contrato de Locação em vigor, com seus respectivos termos aditivos e apostilamentos. A SCB mantém Arquivos Físicos e Virtuais com toda a documentação referente à Locação de Imóveis e acompanha as alterações, inclusive prorrogações, prazos de vigência e despesas com aluguéis.

Em 28 de setembro de 2022 foi celebrado o **10º Termo Aditivo** ao Contrato de Locação referente ao Imóvel de Messejana, no qual foi prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como foi reajustado o valor do aluguel para **R\$ 5.429,37** (cinco mil, quatrocentos e vinte nove reais, trinta e sete centavos) – **Proad nº 3.798/2022**.

Em 20 de junho de 2022 foi celebrado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Locação referente ao Imóvel de Aracati, no qual foi prorrogado seu respectivo prazo de vigência por

mais 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2022, para finalizar-se em 20 de junho de 2025 – **Proad nº 4.693/2019**.

Nos dois Imóveis locados, o TRT7 despendeu, mensalmente, a partir de setembro de 2022, um total de **R\$ 8.429,37** (oito mil, quatrocentos e vinte nove reais, trinta e sete centavos) em 2022.

A Planilha constante do **Anexo II – Quadro- Resumo da Situação dos Bens Imóveis Locados de Terceiros ao TRT7** sintetiza informações e dados relativos aos Imóveis locados pelos TRT7.

6.3. Bens Imóveis Cedidos ao TRT7

Atualmente, o TRT7 dispõe de dois Imóveis cedidos por Terceiros. Um deles é o Imóvel cedido pelo Município de Eusébio para abrigar a **Vara Trabalhista** naquela localidade. Trata-se de uma Cessão não Onerosa, cabendo ao Cedente disponibilizar zelador, auxiliar administrativo, além de 01 (um) guarda municipal, com o objetivo de controlar o movimento de usuários – **Proad nº 2.012/2022**.



Vara do Trabalho do Eusébio

Outra Cessão em vigor – neste caso, cessão onerosa – é a de um Imóvel cedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE para abrigar a **Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante**. Em 20 de dezembro de 2022 foi celebrado

um **Termo Aditivo**, reajustando o valor mensal da Cessão de Uso para **R\$ 4.974,46** (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e seis centavos), a vigorar partir de 18 de março de 2022 – **Proad nº 111/2021**.

As principais características dos Imóveis cedidos estão resumidas na Planilha constante do **Anexo III – Quadro-Resumo da Situação dos Bens Imóveis Cedidos ao TRT7**.

7. DEPRECIÇÃO

7.1. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7

A Depreciação dos Imóveis registrados no SPIUnet, sob a responsabilidade da UG do TRT7, deverá ser efetuada automaticamente quando houver a substituição do Sistema atual pelo novo, conforme previsto pela SPU.

7.2. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios não Cadastrados no SPIUnet ou Cadastrados no SPIUnet, mas sem Destinação

Seguindo recomendação da **Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI**, corroborada pela **Coordenadoria de Contabilidade - CC**, o TRT7 começou a calcular e contabilizar, mensalmente, a partir do **Exercício de 2018**, a **Depreciação dos Imóveis ainda não cadastrados no SPIUnet ou, alternativamente, cadastrados no SPIUnet mas ainda sem Destinação ao TRT7**.

Para que fosse possível à DMLOG calcular a Depreciação, foram encaminhados dados adicionais dos Imóveis (valor das edificações e vida útil remanescente) pela DMPROJ. Em seguida, a DMLOG passou a calcular os valores da **Depreciação** (valor depreciado, depreciação absoluta e depreciação acumulada), por Imóvel, a cada mês, **a partir de janeiro de 2018**, utilizando o **Método da Parábola de Kuentzle**, conforme definido pela **Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014**. De posse dos valores assim calculados e autorizada pela Ordenadora de Despesa, a CC também passou a registrar mensalmente

no SIAFI, sempre através do **Evento 591602**, a Depreciação de todos os Imóveis não cadastrados no SPIUnet, mas já registrados no SIAFI⁵.

A fim de viabilizar o trâmite do Processo que trata da Depreciação de Imóveis, após a imposição das medidas de prevenção ao novo Coronavírus, foi protocolado o **Proad nº 1.717/2020** em abril de 2020. O mencionado PROAD passou a documentar todos os procedimentos relativos à Depreciação de Imóveis que ainda não foram destinados à UG do TRT7, a partir de **março de 2020**.

Através de comunicação enviada por e-mail datado de 28 de janeiro de 2022, a CC recomendou que, em cumprimento a Normas Contábeis Públicas, especialmente a NBC TSP 07, a depreciação relativa ao Imóvel da **Antiga Casa da D. Ricardina** (Galpão) (IM7IR0017) passasse a ser informada em duas bases de cálculo – **Valor Original** e **Valor Reavaliado**. Destarte, a partir de janeiro de 2022, as Planilhas de Depreciação começaram a apresentar, em relação ao Imóvel da Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão), além dos valores calculados com base em sua Reavaliação, aqueles calculados com base no Valor Original.

O valor somado da depreciação dos Imóveis Antiga DRT, Edifício Dom Hélder Câmara, Fórum Trabalhista de Caucaia, Fórum Trabalhista de Maracanaú, Fórum Trabalhista do Cariri e Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão), em **dezembro de 2022**, foi de R\$ 21.407,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais), o qual foi registrado pela **2022NS007748** no SIAFI, mediante o **Evento 591602**.

8. OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

No Exercício de 2022, foram executadas várias obras, reformas e serviços de manutenção nos Bens Imóveis sob a responsabilidade do TRT7, que totalizaram o montante de **R\$ 1.438.658,99** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), em termos de valores medidos e pagos em 2022, conforme descrição sintetizada na Tabela 4.

⁵Vale ressaltar que o **Terreno de São Gonçalo**, apesar de registrado no SIAFI em 2016 (**2016NL00041, de 18 de novembro de 2016**), não teve depreciação contabilizada, vez que a depreciação é calculada apenas sobre o valor das Edificações e não há ainda qualquer construção ou benfeitoria no referido terreno.

Em relação a 2021, observou-se uma redução de **R\$ 328.078,63** (trezentos e vinte e oito mil, setenta e oito reais e sessenta e três centavos) do valor despendido e pago com obras, serviços de engenharia e manutenção de imóveis, o que representou uma **redução percentual de 18,6%**.

Tabela 4 – Obras e Serviços de Engenharia Executados em Imóveis no Exercício de 2022

Item	Descrição do Imóvel	Descrição da Obra, Reforma ou Serviço	Data	Valor da Medição* (2022)
1	Iguatu	Fornecimento e Instalação de Usina Fotovoltaica	09/08/22 a 07/03/23	R\$ 236.206,55
2	Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri)	Fornecimento e Instalação do Parque Fotovoltaico do Cariri	04/08/21 a 21/01/22	R\$ 226.060,00
3	Casa Sede, integrante do Complexo TRT7 Sede	Serviços de Recuperação e Melhorias dos Acessos da Casa Sede ao Sindicato, Anexo I e Anexo II	16/08/21 a 16/01/23	R\$ 188.399,24
4	Complexo TRT7 Sede	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 173.600,86
5	Edifício Anexo I, integrante do Complexo TRT7 Sede	Infraestrutura de pontos lógicos e pontos elétricos estabilizados	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 140.986,35
6	Casa Sede, integrante do Complexo TRT7 Sede	Serviços de Pintura	11/07/22 a 25/10/22	R\$ 104.647,59
7	Edifício Anexo II, integrante do Complexo TRT7 Sede	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 56.430,90
8	Maracanaú	Serviços de pintura	22/11/22 a 28/12/22	R\$ 53.336,40
9	Pacajus	Serviços de pintura	26/09/22 a 28/10/22	R\$ 46.624,07
10	Iguatu	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 30.499,32
11	Quixadá	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 30.084,81
12	Crateús	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 29.029,87
13	Sobral	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 27.884,93
14	Baturité	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 23.881,13
15	Tianguá	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 21.212,45
16	Eusébio	Prestação de serviços de cabeamento lógico e elétrico	17/08/21 a 17/08/22	R\$ 18.413,84
17	Edifício Anexo II, integrante do Complexo TRT7 Sede	Serviços de pintura da estrutura metálica de apoio dos <i>chillers</i> do 5º andar	31/01/22 a 16/02/22	R\$ 13.485,83
18	Casa Sede, integrante do	Serviços de pintura	21/11/22 a 05/12/22	R\$ 10.719,85

	Complexo TRT7 Sede			
19	Casa Sede, integrante do Complexo TRT7 Sede	Serviços de confecção e instalação de galeria de corredeiros do TRT7	07/11/22 a 23/11/22	R\$ 7.155,00
			TOTAL	R\$ 1.438.658,99

Fonte: CMP

Nota:* Segundo informação da CMP, o valor das medições foi o efetivamente medido e pago em 2022.

32% (trinta e dois por cento) do valor total medido e pago em 2022 com Obras, Serviços e Manutenção de Bens Imóveis correspondeu às **Usinas Fotovoltaicas**, tendo sido uma instalada no Imóvel localizado em Iguatu e outra no Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri), o que refletiu uma preocupação concreta do TRT7 com o meio ambiente, haja vista o impacto em termos de redução de emissões de dióxido de carbono (CO₂), bem como a economia anual aos cofres públicos, através da queda estimada na conta de energia.



Usina Fotovoltaica do Cariri – Juazeiro do Norte

O investimento em energia renovável está alinhado, em nível global, aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS** da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030, que se vinculam às iniciativas de fontes alternativas de energia elétrica: **ODS 7 – Energia Limpa e Acessível** e **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**.

Em nível mais específico, o investimento na geração de energia solar está em consonância com o **Plano Estratégico Institucional – PEI – 2021 a 2026** deste Tribunal, em especial seu **Objetivo Estratégico nº 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade**.

Investir em energia renovável significa contribuir para a promoção, na Justiça do Trabalho da 7ª Região, de seu **Plano de Logística Sustentável – PLS** – Período 2021 – 2026, em particular, quanto ao Indicador 6.6 – Uso de Energia Alternativa.⁶

Outro item significativo nos serviços realizados em Imóveis ao longo de 2022 foi a **prestação dos serviços de cabeamento lógico e elétrico**, que representou 38% (trinta e oito por cento) do total. A infraestrutura de pontos lógicos e elétricos foi atualizada em 10 (dez) Imóveis, abrangendo melhorias tanto na capital quanto no interior do estado.

Por fim, vale ressaltar que houve um relativo equilíbrio entre valores despendidos (segundo o critério do efetivamente medido e pago em 2022) com serviços executados em Imóveis localizados na capital (48% do valor total) e no interior (52%).

9. REAVALIAÇÕES

Conforme exposto em detalhe no Relatório de Inventário de Imóveis do Exercício de 2021, a Comissão Técnica instituída pela **Portaria TRT7.DG Nº 189/2021**, com a finalidade de promover a atualização e avaliação de Imóveis do TRT7 exigida pelo disposto na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, não logrou êxito. Visando superar as dificuldades encontradas e agilizar o processo de Reavaliação de Imóveis, a Presidência do Tribunal oficiou à SPU/CE (**Ofício TRT.GP Nº 51/2022**, de 21 de março de 2022), solicitando **assessoria técnica** para os procedimentos de Reavaliação de Imóveis – **Proad nº 1.756/2022**. Neste sentido, foram designados, através da **Portaria TRT7.DG Nº 488/2022**, de 13 de junho 2022, os servidores Paulo Brasileiro Pires Freire e Adriano Duarte Vieira como responsáveis pela elaboração dos Laudos de Avaliação/ Reavaliação dos Imóveis deste Regional.

Corroborando a Informação da CMP (Doc. 19, **Proad. nº 1.756/2022**), a DMLOG acatou a Reavaliação dos Imóveis sob a Modalidade de **Relatório do Valor de Referência (RVR)** e apresentou uma lista de Imóveis em ordem sequencial de prioridade de Reavaliação (Doc.

⁶ Como as Usinas Fotovoltaicas foram inauguradas recentemente e ainda há pendências por parte da distribuidora de energia, ainda não se tem uma mensuração de seus benefícios, dentro do escopo do PLS. Veja informações também no **Plano de Ação do PLS** no seguinte Link: [https://www.trt7.jus.br/files/institucional/gestao_ambiental/PLANOS_DE_AO - PLS - TRT7 - PERODO 2021 A 202622-2026 - APROVADO PROAD 1036-2022.pdf](https://www.trt7.jus.br/files/institucional/gestao_ambiental/PLANOS_DE_AO_-_PLS_-_TRT7_-_PERODO_2021_A_202622-2026_-_APROVADO_PROAD_1036-2022.pdf)

27, **Proad nº 1.756/2022**). Em seguida, editou-se nova Portaria, a **Portaria TRT7.DG Nº 578/2022**, designando os mesmos servidores como responsáveis pelos procedimentos de Reavaliação dos Imóveis, mas estabelecendo como Modalidade o **Relatório de Valor**, e revogando a **Portaria TRT7.DG Nº 488/2022** .

Vale ressaltar que a Reavaliação de Imóveis é imposta por Recomendação da Presidência deste Eg. Tribunal, *in verbis*: “*apresente e execute plano de ação com vistas à conclusão da reavaliação dos bens imóveis do TRT7*” (Doc. 175 – **Proad 4.838/2020**).

No Exercício de 2022, foram elaborados e apresentados Relatórios de Valor de Referência (RVRs) dos Imóveis de Quixadá (**Proad nº 4.415/2022**), Limoeiro do Norte (**Proad nº 4.416/2022**), Tianguá (**Proad nº 5.091/2022**) e Iguatu (**Proad. 6.629/2022**).

Concluído e apresentado o RVR de cada Imóvel, o Proad segue para o exame da DMLOG/SCB, a fim de ser revisado. Caso necessário, o Proad pode retornar à CMP para solucionar pendências ou complementar informações e dados requeridos ao processo de Reavaliação de Imóveis do Sistema SPIUnet. Dirimidas todas as questões, solicita-se a autorização da Ordenadora de Despesa para alteração de valores no SPIUnet. Em seguida, é efetuado o registro no Sistema SPIUnet e, por fim, remete-se o respectivo Proad à DG, sugerindo-se ciência à SAUDI e à CC.

Tal procedimento foi concluído, em todas as suas etapas, para os Imóveis de **Quixadá** (Reavaliação registrada no SPIUnet através da NL800002) e **Limoeiro do Norte** (Reavaliação registrada no SPIUnet através da NL800001).

As Reavaliações dos Imóveis de Tianguá e Iguatu ainda estão em processo de análise por parte da DMLOG/ SCB.

10. VISTORIAS

A Metodologia das Vistorias foi estabelecida com base nos ensinamentos do Curso “**Gestão do Patrimônio Imobiliário Público**”, realizado no período de 8 a 10 de julho de 2019, pela Analista Judiciária **Raffaella Maria D.D. Lisbôa Mota**, Membro da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis, instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 578/2019**.

Ao longo do segundo semestre de 2022, foram vistoriados **09 (nove) Imóveis**, nas seguintes localidades: **Aracati, Baturité, Crateús, Iguatu, Quixadá, Sobral, Tianguá, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte**. Na seleção dos Imóveis a serem vistoriados, verificou-se a necessidade de combinar a vistoria com o Inventário de Bens Móveis, a fim de otimizar recursos escassos, especialmente de força de trabalho. Cotejando-se a seleção de Imóveis vistoriados em 2022 com a de 2021, constata-se que foram excluídos os Imóveis de Eusébio e Pacajus, mas foram incluídos, no Exercício de 2022, os Imóveis de Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte.



Fórum Trabalhista de Sobral

O **Anexo IV** apresenta um **Quadro-Resumo da Situação Física, de Segurança e de Sustentabilidade dos Imóveis Vistoriados**, com os dados coletados e sistematizados.

De modo geral, os Imóveis vistoriados apresentavam-se em **bom estado de conservação**, contando com alguns contratos para sua manutenção, como contratação de empresa para combate às pragas/ dedetização.

Nas vistorias realizadas em 2021, foram detectadas falhas e/ou inoperância no funcionamento de **alarmes e câmeras** nos Imóveis localizados em **Baturité, Crateús, Iguatu, Quixadá, Sobral e Tianguá**; nos Imóveis de **Aracati e Eusébio**, não foram encontrados esses equipamentos de segurança. Em contraste, nas vistorias levadas a cabo no Exercício de 2022, verificamos que os sistemas de segurança estavam em

funcionamento nas localidades vistoriadas, provavelmente resultado da contratação de empresa para prestar os serviços de videomonitoramento – **Proad nº 3.365/2021**.

11. AUDITORIAS

Em 2018, no período de 26 de março a 22 de junho, através da Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGAP nº 5/2018 – **Proad nº 1.794/2018**, foi iniciada uma Auditoria com a finalidade de verificar a conformidade da gestão patrimonial dos bens móveis, bem como avaliar os controles internos administrativos adotados pela Órgão no gerenciamento dos Imóveis e a compatibilidades com os atos normativos pertinentes.

No tocante à área de Bens Imóveis, a então Presidente deste Eg. Tribunal emitiu Despacho, em 11 de julho de 2022 (Doc. 367 – **Proad nº 1.794/2018**), com recomendações. Tais recomendações estão analisadas no Quadro de Recomendações Pendentes (Doc. 391 – **Proad. 1.794/2018**), o qual transcrevemos abaixo:

**Tabela 5 – Quadro de Recomendações Pendentes –
Conforme Recomendação da Presidência Proad nº 1.794/2018**

ITEM	RECOMENDAÇÃO	ÁREA	PRAZO	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	“Adotar ações de controle do efetivo cumprimento da integralidade do Plano, em atenção às Metas e Prazos estabelecidos no Cronograma revisado”.	Bens Permanentes	Para cumprimento imediato e no decorrer da execução do plano apresentado	SCB/DMLOG
2	“Apresentar plano de ação com cronograma para distribuição, instalação e entrada em operação dos equipamentos de segurança já recebidos”	Bens Imóveis (Conservação/Segurança)	30 dias	DMP / DSET.
3	“Definir, sob a coordenação da Secretaria Administrativa e supervisão da Diretoria-Geral , ações hierarquizadas para cada um dos 17 imóveis próprios e prover as necessárias condições para que se concluam os processos referentes aos imóveis pendentes de regularização, estabelecendo, no que compete a este Tribunal, prazos factíveis e equipes responsáveis.”	Bens Imóveis (Regularização)	Implementação imediata	SADMIN

4	“Atualizar, se ainda não o fez, o Cadastro do Imóvel atinente ao Fórum do Cariri no Sistema SISREI e, uma vez executado, encaminhar o espelho de tal cadastro ao conhecimento da DMLOG, para as providências de sua alçada junto à SPU/CE.”	Bens Imóveis (Cadastramento)	Implementação Imediata.	SCB/DMLOG
5	“Promover reunião de trabalho da Presidência do Tribunal com os (as) Prefeitos(as) dos Municípios de Caucaia e Iguatu com vistas a elevar e qualificar as instâncias com poder decisório e, com isso, obter mais celeridade na solução de pendências que dependem dos entes subnacionais.”	Bens Imóveis (Regularização)	Implementação imediata.	SGP

Fonte: Proad nº 1.794/2018

Apenas os itens 3, 4 e 5 dizem respeito a Bens Imóveis.

No intuito de promover o cumprimento da Recomendação do item 3, a Diretora-Geral determinou, em 11 de agosto de 2022, a apresentação, sob a Coordenação da Secretaria Administrativa, de um plano de ação para resolver, de forma definitiva, a pendência dos Imóveis deste Regional – **Proad nº 4.477/2022**. A fim de colaborar com os trabalhos, a SCB encaminhou à Secretaria Administrativa, por *e-mail*, em 14 de outubro de 2022, Planilha com detalhes da situação de regularização de cada Imóvel, atualizada até aquela data. Contudo, a mencionada Secretaria solicitou (Doc. 8 – **Proad nº 4.477/2022**), para a elaboração do aludido plano de ação, a verificação da alteração das informações contidas no Relatório de Inventário de Imóveis do Exercício de 2021. Ora, tal solicitação somente será poderá ser plenamente atendida com a conclusão do presente Relatório. Destarte, cópia do presente Relatório deverá ser oportunamente juntada aos autos do Proad nº 4.477/2022 e encaminhada à Secretaria Administrativa.

Em relação ao item 4, conforme observamos na Seção 6.1.1.2, **as atividades de incorporação e cadastro** foram concluídas, não sendo requeridas ações, por parte do TRT7, no âmbito do processo de regularização do Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum do Cariri)⁷. Considera-se, portanto, cumprida a recomendação.

⁷ Como nenhum servidor da DMLOG possui senha do SISREI, não foi possível emitir espelho do Imóvel; contudo, não deve constituir nenhum óbice a detentor de senha do Sistema.

No tocante ao item 5, embora não esteja na alçada de atuação da DMLOG, vale ressaltar que o processo de regularização do Imóvel de Caucaia progrediu significativamente - **Proad nº 5.650/2021**, de acordo com o observado na Seção 6.1.1.2.

12. CONCLUSÕES

Apesar da limitada força de trabalho e dos desafios representados pela necessidade de diligenciar frequentemente junto a unidades externas e internas, o **Relatório do Inventário Anual de Bens Imóveis – Exercício de 2022** cumpriu seus objetivos, dentre eles:

- **cotejamento dos valores contabilizados dos Bens Imóveis afetados ao TRT7 com os valores registrados nos vários Sistemas** (SPIUnet e SIAFI), inclusive exame dos valores registrados nas várias Contas;
- **observação do registro de Fatos Relevantes** pertinentes à área de Bens Imóveis;
- verificação da evolução dos diversos saldos em relação ao Exercício anterior;
- exame da contabilização dos saldos registrados a título de **depreciação de Imóveis**; e
- **análise da situação de regularização** de processos de recebimento de Imóveis por Doação, inclusive com referência atualizada a cada Proad específico.

Diante do exposto, observa-se que permanece em curso um processo de aperfeiçoamento da Gestão de Imóveis e do Controle Contábil-Patrimonial dos Bens Imóveis afetados a este Órgão da Justiça do Trabalho. Contudo, urge que cada unidade responsável, dentro de sua área de atuação, persevere na busca dos resultados almejados.

A seguir, elencamos as mais significativas conclusões do presente Relatório:

- verificou-se um aumento de **R\$ 807.875,78** (oitocentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito reais) no valor do saldo total de Imóveis registrados no SPIUnet sob a responsabilidade da UG do TRT7, o que está corretamente refletido na Conta Edifícios, em decorrência da **Reavaliação dos Imóveis de Quixadá e Limoeiro do Norte**;
- apesar da determinação de Reavaliação da totalidade dos Imóveis cadastrados no SPIUnet, foram concluídas em 2022 as Reavaliações referentes aos Imóveis de **Tianguá, Iguatu, Quixadá e Limoeiro do Norte**, sendo que apenas as dos dois últimos foram efetivamente registradas no Sistema e as dos demais estão sob análise;

- observou-se que as limitações impostas pela disponibilidade da força de trabalho impõem prazos maiores de análise de processos e de resposta do que seria ideal;
- registrou-se um **Fato Relevante** no Exercício de 2022 – a incorporação contábil de uma usina de geração de energia fotovoltaica no Imóvel de Juazeiro do Norte (Conta Edifícios), no valor de **R\$ 847.020,00** (oitocentos e quarenta e sete mil e vinte reais);
- constatou-se que, apesar do Protocolo de Intenções celebrado com o **Município de São Gonçalo do Amarante** haver expirado em **4 de maio de 2022**, o respectivo saldo do IM7TER001, na Conta Terreno/ Glebas, no valor de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), permaneceu sem a devida baixa até o fim do Exercício de 2022;
- apesar da situação formal de regularização dos Imóveis permanecer inalterada, os processos referentes aos Imóveis de **Juazeiro do Norte (Fórum do Cariri), Maracanaú e Caucaia** evoluíram significativamente em 2022, com a solução de várias pendências;
- o processo de regularização do Imóvel de **Juazeiro do Norte (Fórum do Cariri)** encontra-se na Unidade Central da SPU, para manifestação do Grupo Especial de Destinação Supervisionada – GEDESUP, aguardando sua deliberação em Brasília;
- verificou-se que permanece, conforme recomendação da Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI, sendo calculada e contabilizada a Depreciação dos Imóveis ainda sem Destinação Concluída, ou seja, aquelas que são controlados apenas com o registro de IM no SIAFI;
- constatou-se que as falhas e/ ou inoperância no funcionamento de **alarmes e câmeras** nos Imóveis observadas nas vistorias realizadas no Exercício de 2021 não se repetiram no Exercício de 2022, o que sugere a relevância da realização das vistorias de Imóveis e de seu aperfeiçoamento; e
- no escopo das obras, reformas e serviços realizados nos Imóveis do TRT7 no Exercício de 2022, **mais de 30% (trinta por cento)** do valor medido e pago correspondeu às **Usinas Fotovoltaicas**, tendo sido uma instalada em Iguatu e outra em Juazeiro do Norte.

À apreciação superior, sugerindo as seguintes medidas:

- adoção das providências necessárias à **baixa no SIAFI do saldo do IM7TER001**, com a devida autorização da Ordenadora de Despesa;
- ciência, *ex officio*, da SCB/ DMLOG de todos os termos, acordos, ajustes, minutas e apostilamentos referentes a Imóveis, com o envio, preferencialmente por *e-mail*, de cópia dos mesmos;

- estabelecimento de cronograma adequado às vistorias de Imóveis e com amostra ampliada, considerando o benefício das sugestões de vistorias de Relatórios de Inventários de Imóveis de Exercícios anteriores;
- promoção de reunião com técnicos da SPU/CE para verificar como agilizar a solução das pendências relativas à regularização dos Imóveis da **Antiga DRT, do Edifício Dom Hélder Câmara e da Antiga Casa da Dona Ricardina** (Galpão);
- juntada do presente Relatório ao **Proad nº 4.477/2022**, a fim concorrer para a elaboração do **Plano de Ação** determinado em Recomendação da Presidência deste Eg. Tribunal; e
- estudo sobre a reorganização **das informações do portal Transparência/ Licitações e Contratos**, no sítio deste TRT7, a fim de conferir-lhe maior funcionalidade, haja vista que várias informações e dados requeridos à elaboração deste Relatório poderiam ter sido extraídos diretamente do portal, caso estivessem disponíveis e/ou organizadas de modo mais funcional.

Fortaleza(CE), 27 de fevereiro de 2023

Raffaella Maria Duarte Dantas Lisbôa Mota

Relatora – Analista Judiciária

Membro da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

(Portaria TRT7.DG nº. 820/2022)

DIVÂNIA MARIA ALCÂNTARA SOARES

Diretora da Divisão de Material e Logística

Presidente da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

(Portaria TRT7.DG nº. 820/2022)

Obs.: Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante do presente Relatório.